

# CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS



# CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

## ÍNDICE

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>II. NOSSOS VALORES .....</b>	<b>3</b>
<b>III. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>IV. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....</b>	<b>5</b>
1. Como Interpretar e Utilizar o Código	
2. A Quem se Aplica o Código	
<b>V. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....</b>	<b>5</b>
1. Observância das Leis, Normas e Regulamentos	
2. Direitos Humanos	
3. Conformidade com as Leis Trabalhistas	
4. Respeito à Legislação Antitruste	
5. Obediência às Práticas e Leis Anticorrupção	
a) Presentes e Entretenimento	
6. Atividades Políticas	
7. Divulgação de Informações	
8. Negociação com Valores Mobiliários	
9. Utilização de Informações da Costa do Sol e Oportunidades Comerciais	
<b>VI. TRABALHO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS .....</b>	<b>8</b>
1. Critérios de Contratação e Seleção	
2. Negócios com empresas Concorrentes	
3. Relações com Órgãos Públicos	
4. Relações com meios de comunicações	
<b>VII. PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DOS ATIVOS DA EMPRESA .....</b>	<b>9</b>
1. Propriedade Intelectual	
2. Tecnologia da Informação	
3. Informações Confidenciais	
<b>VIII. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES .....</b>	<b>11</b>
1. Oportunidades Iguais no Trabalho	
2. Intimidação e Assédio	
3. Conflito de Interesses	
<b>IX. QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE .....</b>	<b>13</b>
<b>X. CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....</b>	<b>14</b>
1. Dever de Observância do Código	
2. O Dever dos Administradores e Gerentes	
3. Dever de Informar	
4. Penalidades	
5. Dúvidas e Omissões	
6. Ouvidoria	
7. Monitoramento	

# CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

## I. INTRODUÇÃO

A COSTA DO SOL Táxi Aéreo S.A., desenvolve suas atividades tendo por base um conjunto de valores e princípios que refletem elevados padrões éticos e morais. Assim sendo, todos os Diretores e colaboradores, independentemente da posição hierárquica, devem exercer suas funções tendo por base os valores e os princípios previstos no presente Código de Ética e Conduta

Todos devem zelar também pela sua disseminação, inclusive junto aos consultores, clientes, parceiros comerciais ou estratégicos, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros de negócios.

A COSTA DO SOL desenvolve suas atividades com foco na segurança de suas operações e de seus colaboradores, além de atuar com responsabilidade ambiental no mercado da aviação, criando valor para os acionistas e buscando superar os desafios com ética e transparência.

A COSTA DO SOL entende que a observância deste Código aliada à absoluta subordinação à legislação em vigor são as bases em que se assentam sua credibilidade e reputação junto aos mercados e, de maneira mais abrangente, à sociedade.

O presente Código foi aprovado pela Diretoria da COSTA DO SOL. Sua promulgação visa auxiliar na difusão interna e externa dos princípios que orientam a atuação da COSTA DO SOL. A inobservância deste Código implicará em sanções administrativas e penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

## II. VALORES

A cultura da COSTA DO SOL se baseia em valores fundamentais que devem nortear todas as atitudes e comportamentos de seus colaboradores. São eles:

- Segurança operacional em primeiro lugar
- Ética nos negócios
- Respeito ao ser humano
- Respeito ao meio ambiente
- Trabalho com transparência e integridade
- Aperfeiçoamento da relação com nossos clientes e fornecedores
- Compromisso com crescimento e resultados
- Inovação

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### III. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os seguintes princípios fundamentais adotados pela COSTA DO SOL visam orientar as relações com Colaboradores, Parceiros de Negócios, acionistas, autoridades públicas e a sociedade:

- Agregar valor ao investimento dos acionistas conduzindo os negócios para resultados concretos, de forma rentável e eficaz;
- Empregar criteriosamente os recursos financeiros, operacionais, tecnológicos e humanos da COSTA DO SOL, a fim de atingir os objetivos de negócio;
- Avaliar regularmente se os recursos financeiros, operacionais, tecnológicos e humanos da COSTA DO SOL estão em consonância com os objetivos do negócio;
- Capacitar a equipe mediante a assunção de responsabilidade por suas ações e premiação por meritocracia;
- Estimular e manter espírito empreendedor e criativo, encorajando o desenvolvimento profissional dos colaboradores e o consequente fortalecimento da estrutura organizacional da COSTA DO SOL;
- Adotar as melhores práticas de governança corporativa, de excelência contábil e de gestão administrativa, na busca permanente pelo aperfeiçoamento contínuo;
- Trabalhar de forma colaborativa, preservando um ambiente agradável, seguro e saudável, enriquecido pela diversidade e imbuído de comunicação aberta, confiança e tratamento justo;
- Estabelecer um relacionamento de longo prazo com os parceiros de negócios;
- Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos e respeitar a cultura do país onde atua, criando oportunidades e apoiando o desenvolvimento de cidadãos locais;
- Conduzir as atividades de forma sustentável, segura e responsável em relação ao meio ambiente;
- Divulgar informações periódicas e relevantes para os acionistas, e autoridades institucionais de forma clara, transparente e objetiva.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### IV. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

#### 1. Como Interpretar e Utilizar o Código

O presente Código consolida os valores e princípios fundamentais que devem nortear as atividades dos Colaboradores e a consecução dos objetivos da COSTA DO SOL, devendo ser interpretado e aplicado de forma integrada com a legislação aplicável e demais políticas internas aprovadas pela Diretoria da COSTA DO SOL.

#### 2. A Quem se Aplica o Código

O Código se aplica indistintamente a todos os Colaboradores diretos e indiretos da COSTA DO SOL. Os Colaboradores deverão dar ciência e concordância com o presente Código mediante termo de adesão conforme o **FORM-GRH-030**

Os Colaboradores deverão zelar pela disseminação do Código internamente e na relação da COSTA DO SOL com seus Parceiros de Negócios.

O presente Código estabelece os princípios gerais que devem nortear todas as relações envolvendo a COSTA DO SOL, colaboradores e parceiros, independentemente se está exercendo seu objeto como operadora, atividades acessórias ou outras correlatas.

Para condução e sucesso do negócio é fundamental a aderência e cumprimento dos princípios de conduta estabelecidos neste Código.

### V. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

#### 1. Observância das Leis, Normas e Regulamentos

A COSTA DO SOL cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis brasileiros. Essa premissa demanda que os Colaboradores conduzam suas ações com alto grau de comprometimento, mediante comportamento ético, moral e íntegro e desempenhem suas funções sempre tendo por base a Lei em vigor.

#### 2. Direitos Humanos

A COSTA DO SOL apoia e respeita a proteção dos direitos humanos nas áreas em que atua e promove esse ideal junto a seus Colaboradores e Parceiros de Negócios.

#### 3. Conformidade com as Leis Trabalhistas

A COSTA DO SOL segue rigorosamente a legislação trabalhista do país. Ademais, reconhece o direito, quando aplicável, à negociação coletiva do trabalho e se compromete a manter relacionamento estável, leal e duradouro com as entidades representativas dos trabalhadores legalmente constituídas.

A COSTA DO SOL não utiliza trabalho forçado, obrigatório ou infantil e todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios devem estar cientes e respeitar esse compromisso. Se algum Colaborador tiver conhecimento ou suspeitar que essa regra possa estar sendo quebrada por outro Colaborador ou Parceiro de Negócios, o mesmo deverá reportar o fato imediatamente através do e-mail [ouvidoria@voecostadosol.com.br](mailto:ouvidoria@voecostadosol.com.br) a fim de que as devidas providências possam ser tomadas.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### 4. Respeito à Legislação da Defesa da Concorrência

A COSTA DO SOL obedece à legislação de defesa da concorrência em vigor no país em que atua, abstendo-se de tomar qualquer medida que resulte em limitações ao perfeito funcionamento do mercado, como a celebração de acordos ou práticas que restrinjam a livre concorrência.

### 5. Obediência às Práticas e Leis Anticorrupção

A COSTA DO SOL observa estritamente a legislação anticorrupção. Desta forma, entende que atos de suborno e corrupção de qualquer natureza, envolvendo funcionários públicos ou quem quer que seja, são absolutamente inaceitáveis e passíveis de denúncia às autoridades competentes. Condutas ilegais realizadas sob coação, ou quando a saúde ou segurança do Colaborador for posta em risco, deverão ser imediatamente comunicadas.

Nenhum suborno, propina ou outro pagamento semelhante, de forma alguma, deve ser efetuado, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa para fins de se obter, facilitar ou manter negócios. Da mesma forma, se ao colaborador for solicitado algum pagamento, deverá negá-lo e comunicar o ocorrido através do e-mail [ouvidoria@voecostadosol.com.br](mailto:ouvidoria@voecostadosol.com.br), sendo certo que o assunto será tratado como confidencial.

Embora pagamentos ilegais sejam usualmente associados a dinheiro, o mesmo ato ilícito pode ser configurado através da oferta ou promessa de emprego, benefícios, acomodação, uso de ativos ou preferência na compra ou uso de produtos ou serviços, a fim de auxiliar na obtenção ou manutenção de qualquer vantagem ou negócio, ou influenciar indevidamente um resultado comercial.

Dar ou receber presentes e entretenimento também podem configurar descumprimento da Lei e trazer sérias consequências aos Colaboradores envolvidos e à COSTA DO SOL, conforme descrito a seguir. Caso tenha qualquer dúvida quanto ao modo de agir ou quais são as espécies de presentes ou benefícios permitidos, informe ao RH.

#### a) Presentes e Entretenimento

Presentes e entretenimento oferecidos ou recebidos de boa-fé com o intuito de melhorar a imagem e aprimorar a apresentação da Companhia ou estabelecer relações de cordialidade são permitidos, desde que não comprometam a condução e decisão dos processos em que a COSTA DO SOL esteja envolvida (por exemplo, convites para reuniões de trabalho e eventos que esteja patrocinando).

A COSTA DO SOL não admite que seus Colaboradores ofereçam, direta ou indiretamente, a quaisquer servidores públicos ou agentes privados, pagamentos, presentes, serviços, entretenimentos ou benefícios que por sua habitualidade, valor ou motivação possam ser entendidos como propina ou suborno.

Embora o valor do presente ou benefício não seja determinante para configurar se o mesmo é lícito, será um elemento importante na caracterização da natureza da conduta, nesse sentido presentes e entretenimento no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) se presumem realizados de boa-fé.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

Está proibido:

- Solicitar presentes ou entretenimento;
- Dar ou receber presentes ou entretenimento quando envolvido em um processo de licitação;
- Fornecer ou aceitar qualquer presente ou entretenimento que seja inapropriado, indecente, ilegal ou que possa prejudicar a imagem da COSTA DO SOL;
- Pagar por presentes ou entretenimento com recursos próprios, agindo em nome da COSTA DO SOL.

O Colaborador deve se certificar de que todo o presente ou entretenimento:

- É oferecido de boa-fé;
- É dado ou recebido de forma lícita e transparente;
- Está de acordo com as leis aplicáveis e com o presente Código;
- Atende às políticas adotadas pela empresa para a qual o receptor dos pagamentos trabalha;
- Não é algo que ocorre frequentemente e entre as mesmas partes; e
- Está devidamente registrado e contabilizado nos sistemas da COSTA DO SOL.

Eventuais doações deverão ser claramente documentadas e transparentes, identificando os beneficiários, ser destinadas a organizações idôneas e deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria da COSTA DO SOL. As doações poderão ser periodicamente monitoradas para garantir que estão sendo utilizadas para os fins a que se destinam.

### 6. Atividades Políticas

A abordagem da COSTA DO SOL relativa à participação política deve se aplicar a todos os locais onde atua, prevendo o que segue:

- A COSTA DO SOL não participará diretamente de atividade política partidária ou intervirá no processo político de qualquer país em que atue.
- É proibido ao Colaborador utilizar-se de seu cargo, função ou do nome da COSTA DO SOL para proferir manifestações de caráter político ou partidário, bem como tecer considerações a respeito de atos ou condutas de representantes do poder público.

### 7. Divulgação de Informações

É compromisso da COSTA DO SOL fornecer informações relevantes e precisas a seus acionistas e às autoridades reguladoras, de forma a auxiliar a correta avaliação acerca de sua situação econômico-financeira, desempenho, perspectivas e resultados.

O Colaborador não deve fazer qualquer comunicação pública sobre a COSTA DO SOL ou seus negócios para a imprensa, analistas, comunidade de investidores ou qualquer outro meio de comunicação ou mídia, inclusive redes de relacionamento, a menos que esteja autorizado a fazê-lo pela Diretoria da COSTA DO SOL.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### 8. Utilização de Informações da COSTA DO SOL e Oportunidades Comerciais

Não é admitido que o Colaborador se utilize de seu cargo, função ou posição na COSTA DO SOL para ter acesso a informações privilegiadas e utilizá-las em benefício próprio, de seus familiares e pessoas de seu relacionamento, seja para realizar transações com valores mobiliários ou quaisquer outras de caráter comercial ou financeiro.

Adicionalmente, é vedado aos colaboradores tomarem para si oportunidades comerciais que possam surgir pelo uso de bens, informações ou cargos na COSTA DO SOL.

## VI. TRABALHO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

### 1. Critérios de Contratação e Seleção

A COSTA DO SOL conduz suas atividades tendo por base elevados princípios éticos e morais, demandando o mesmo comportamento de seus Parceiros de Negócios. Os Colaboradores devem tratar de forma justa, com cortesia e respeito a todos, de acordo com as práticas éticas e morais.

A COSTA DO SOL se empenha em escolher Parceiros de Negócios que tenham padrões éticos e anticorrupção equivalentes aos seus, e deve incentivar que as disposições anticorrupção constantes deste Código sejam incluídas em contratos específicos com eles celebrados.

Observado esse pressuposto, o processo de seleção de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços será realizado de forma competitiva, mediante critérios transparentes e objetivos, incluindo, mas não se limitando ao histórico empresarial, capacitação técnica, financeira e gerencial, desempenho recente, qualidade, preço e outras condições comerciais que atendam às necessidades da COSTA DO SOL.

Toda e qualquer contratação em que a COSTA DO SOL figure como parte, as Normas de Qualificação de Fornecedores e de Compras deverão ser observadas. Dentre outras obrigações estabelecidas pelas referidas normas, é vedado o abuso de informação privilegiada, a manipulação, ou qualquer outra prática de tratativa com vistas à obtenção de vantagem indevida no processo de seleção.

Em caso de atividades de alto risco, que envolvam a interação com funcionários públicos internacionais, ou que sejam desenvolvidas em países com significativo índice de corrupção, o gestor do contrato deverá monitorar para o ativamente as atividades para assegurar que as obrigações contratadas estão sendo cumpridas com altos padrões de integridade e ética, da seguinte forma:

- Incentivar os Parceiros de Negócios a agir de forma ética em todos os momentos e ajudá-los a resolver eventuais dificuldades;
- Lembrar periodicamente os Parceiros de Negócios sobre as obrigações assumidas;
- Comunicar imediatamente qualquer conduta que descumpra a Lei ou este Código;
- Não autorizar, permitir ou tolerar que um ou mais Parceiros de Negócios pratiquem atos ilícitos, a qualquer título.



## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### 2. Negócios com empresas Concorrentes

Os Colaboradores não deverão prestar assistência, assistir, engajar, colaborar, prestar serviços ou participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade concorrente (ou que pretenda se tornar concorrente) à COSTA DO SOL, seja como administrador, contratado ou financiador, a menos que prévia e expressamente autorizados pela COSTA DO SOL.

Considera-se concorrente da COSTA DO SOL, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que atue, direta ou indiretamente, ou por intermédio de qualquer outra pessoa, representante ou procurador, associação ou outra pessoa física ou jurídica em atividades de táxi aéreo, bem como em quaisquer atividades similares, assim como suas afiliadas, controladoras, controladas ou empresas de grupo com mesmo objetivo.

### 3. Relações com Órgãos Públicos

Na execução de suas atividades, a COSTA DO SOL atenderá as normas e procedimentos emanados dos órgãos do Poder Público.

A empresa pagará todos os tributos devidos, advindos da atividade desempenhada e instituídos pelas leis brasileiras.

### 4. Relações com meios de comunicação

O relacionamento da COSTA DO SOL com a imprensa e demais meios de comunicação deve-se basear no respeito. Ao divulgar informações nos meios de comunicação, a COSTA DO SOL buscará dar visibilidade às práticas que estrategicamente lhe interessem divulgar.

No entanto, quando o fizer, somente a Diretoria da COSTA DO SOL está autorizada para isso, sendo expressamente proibido pessoas não autorizadas realizarem contato com a imprensa em nome da COSTA DO SOL, o que será considerado falta grave se tal contato for realizado por empregado desautorizado.

De mesma forma, será considerado falta grave a veiculação de informações inverídicas, sigilosas ou não autorizadas.

Sempre que um empregado da COSTA DO SOL for convidado a fazer discursos, palestras, publicar artigos relacionados à atividade desenvolvida pela COSTA DO SOL, deverá submeter o conteúdo de seus textos ao seu gestor.

## VII. PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DOS ATIVOS DA EMPRESA

Os ativos da COSTA DO SOL só poderão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades corporativas, sendo responsabilidade de todos os colaboradores protegê-los contra a perda, roubo e mau uso.

A remoção ou destruição de ativos da COSTA DO SOL sem prévia autorização é estritamente proibida e passiva de sanções administrativas e legais.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

Ativos incluem equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo hardware, software e respectivos dados), organogramas, tecnologias, procedimentos e métodos de produção, direitos de propriedade intelectual, materiais, informações, estudos e planos de marketing, publicidade e desenvolvimento de negócios.

### 1. Propriedade Intelectual

Dados físicos ou eletrônicos, informações produzidas, transmitidas, recebidas ou armazenadas, relatórios, invenções, desenhos, logotipos e materiais referentes são considerados propriedade da COSTA DO SOL.

A COSTA DO SOL respeita a propriedade intelectual de seus Parceiros de Negócio e a protege como se sua fosse. Softwares não autorizados ou não licenciados não devem ser instalados nos equipamentos da empresa da COSTA DO SOL.

### 2. Tecnologia da Informação

Os equipamentos de computação, programas, dados e informações armazenadas nos sistemas informatizados da COSTA DO SOL deverão ser adequadamente protegidos contra danos, perda, roubo, duplicação, alteração ou acesso não autorizado. É dever não apenas da equipe de TI como de todos os empregados da COSTA DO SOL, zelar pelo cumprimento dessas normas.

É dever de todos os empregados zelar pelo sigilo das informações relevantes às quais tenham acesso, protegendo todas as informações transferidas e trocadas com clientes, fornecedores, contratados e terceiros, não as utilizando para obter vantagens para si ou para outrem.

A COSTA DO SOL se reserva o direito de monitorar a utilização de sistemas de informática e de acessar mensagens e arquivos eletrônicos dos empregados, mediante aprovação prévia do Diretor Geral da empresa, sempre com base em fortes indícios de violação às regras contidas neste Código.

É considerado falta grave permitir o acesso não autorizado de terceiros aos sistemas informatizados da COSTA DO SOL, por meio da divulgação de senhas pessoais de acesso.

Material ofensivo (como pornografia) ou quaisquer materiais não relacionados ao desempenho das funções, não será permitido, sob qualquer forma, nos sistemas da empresa e sua veiculação constitui falta grave.

### 3. Informações Confidenciais

Toda informação obtida em decorrência de atividades na COSTA DO SOL é considerada confidencial e exclusiva, sendo vedada sua divulgação, exceto àquelas de domínio público ou requeridas pelas autoridades públicas.

São exemplos de informações confidenciais e exclusivas: propriedade intelectual, segredos comerciais, marcas registradas, direitos autorais, projetos, desenhos, dados geológicos, relatórios de pesquisa, especificações, softwares, planos, análises, estudos, planos de novos produtos, objetivos e estratégias, registros, bancos de dados, dados sobre salários e benefícios, informações médicas de colaboradores, listas de clientes, colaboradores, fornecedores e quaisquer informações financeiras ou de preços não publicadas.

Caso tenha alguma dúvida, o Colaborador deve presumir que todas as informações a que tem acesso em razão de sua função são confidenciais, incluindo desenvolvimento e trabalho realizado pela COSTA DO SOL ou em

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

seu nome, informações não públicas sobre negócios, aquisições ou alienações, planos de negócios, informações sobre estrutura financeira e informações pessoais de funcionários.

O dever de manter estas informações em sigilo continua mesmo após o Colaborador se desligar da COSTA DO SOL. Qualquer informação confidencial fornecida por um Parceiro de Negócios deve ser mantida em sigilo da mesma forma como se fosse da COSTA DO SOL.

A COSTA DO SOL também possui obrigação de confidencialidade e se compromete a manter em sigilo todas as informações pessoais dos Colaboradores. O acesso às informações pessoais dos Colaboradores é restrito a funcionários devidamente autorizados ou que necessitem dessas informações para desenvolver suas funções. Todos os Colaboradores responsáveis pela manutenção do sigilo de informações pessoais devem certificar-se de que estão adotando todas as medidas necessárias para sua proteção.

A COSTA DO SOL e seus Colaboradores devem garantir que as informações confidenciais sejam adequadamente protegidas em todos os momentos contra acesso e uso por pessoas não autorizadas. A divulgação não autorizada de informações confidenciais pode levar à perda de vantagem competitiva e viola a Lei e as normas deste Código, resultando em penalidades tanto para a COSTA DO SOL, quanto para os indivíduos envolvidos, incluindo ações judiciais, medidas disciplinares e multas.

### VIII. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

#### 1. Oportunidades Iguais no Trabalho

A COSTA DO SOL não aceita qualquer forma de discriminação, seja em relação à raça, sexo, crença religiosa, situação econômica, origem, deficiência, idade, orientação sexual, ou outra motivação, e defende as oportunidades iguais de emprego.

As políticas de recrutamento, promoção e manutenção de colaboradores do COSTA DO SOL estabelecem a observância dos princípios da meritocracia, capacitação e adequabilidade do profissional às funções que a ele venham a ser designadas.

#### 2. Intimidação e Assédio

A COSTA DO SOL se empenha em propiciar um local de trabalho que incentive o respeito mútuo entre os Colaboradores e relacionamentos livres de intimidação ou assédio.

Os Colaboradores podem se sentir assediados por insultos, atos, palavras, brincadeiras ou gestos inapropriados, ou por conduta física ou verbal.

Intimidação é todo comportamento inadequado com o propósito ou efeito de:

- Criar um ambiente de trabalho intimidativo, ofensivo ou hostil;
- Constranger ou forçar qualquer colaborador a realizar atividades inapropriadas para serem reconhecidos internamente;
- Interferir de modo injustificável no desempenho profissional do Colaborador;
- Ofender, humilhar ou denegrir outra pessoa;
- Fazer insultos ou brincadeiras de cunho discriminatório, de qualquer natureza;

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

- Acessar, incentivar ou disponibilizar material de cunho ofensivo, incluindo imagens inapropriadas no ambiente de trabalho.

A COSTA DO SOL não tolera qualquer forma de intimidação ou assédio, sexual ou moral. Nosso mandamento mais importante é “Respeitar e tratar ao próximo como você gostaria de ser tratado e respeitado”. A COSTA DO SOL prática de tolerância zero com respeito a não observância a este princípio.

### 3. Conflito de Interesses

A COSTA DO SOL respeita a privacidade dos seus Colaboradores e normalmente não intervém em sua conduta pessoal fora do trabalho. No entanto, quando a atividade de um Colaborador interfere ou pode interferir pessoal, social, financeira ou politicamente em sua lealdade ou objetividade, entende-se que está havendo um conflito de interesses.

Se um Colaborador tiver conhecimento de qualquer relação comercial, financeira ou de outro tipo, entre a COSTA DO SOL e fornecedores, concorrentes ou até mesmo outros Colaboradores que possam influenciar, ou aparentemente influenciar o exercício das mesmas, ou a escolha negocial da COSTA DO SOL, deverá comunicar tal fato por escrito a sua gerência.

**Atenção: Se o Colaborador suspeitar que esteja em uma situação de conflito de interesses deve reportar o fato para o e-mail: [ouvidoria@voecostadosol.com.br](mailto:ouvidoria@voecostadosol.com.br).**

Operações com partes relacionadas, assim compreendidas entre administradores e empregados da COSTA DO SOL, bem como sociedades coligadas ou afiliadas, ou acionistas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 5% do capital social da COSTA DO SOL, podem gerar conflitos de interesse e acarretar o mau uso dos ativos da organização, especialmente no que diz respeito a abusos contratuais gerando onerosidade excessiva à COSTA DO SOL.

Entretanto, tais operações podem ser realizadas desde que sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado, em termos de prazos, taxas e garantias, estejam claramente refletidas nos relatórios da empresa e sejam previamente aprovadas pela diretoria da COSTA DO SOL ou órgão responsável para tal, conforme o caso.

### 4. Obrigações dos Colaboradores

- Nenhum Colaborador deve praticar atos ilegais, antiéticos, ou instruir outros a fazê-los.
- Todos têm a responsabilidade de observar, promover o Código e comunicar violações.
- É proibido oferecer ou receber suborno em qualquer espécie, não importando o valor.
- Ao selecionar um Parceiro de Negócios, o Colaborador deverá considerar os riscos para a COSTA DO SOL, determinando fatores como integridade dos negócios, capacidade técnica e histórico.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### IX. QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA OPERACIONAL E DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Os negócios da COSTA DO SOL serão conduzidos em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais, de saúde e segurança operacional e do trabalho.

A COSTA DO SOL tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro e saudável aos colaboradores, prestadores de serviços ou qualquer pessoa presente em suas dependências, e em evitar um impacto adverso e danos ao meio ambiente e às comunidades nas quais conduzem seus negócios.

São obrigações dos Colaboradores da COSTA DO SOL:

- Suspender imediatamente a execução de qualquer atividade que não esteja (ou pareça não estar) de acordo com seus padrões mínimos de segurança;
- Cumprir estritamente com a política de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente da COSTA DO SOL (“Política de QSMS”) em vigor e propagar sua aplicação;
- Cumprir estritamente com a política de álcool e drogas da COSTA DO SOL em vigor e propagar sua aplicação;
- Cumprir estritamente com a política de segurança operacional da COSTA DO SOL, em vigor e propagar sua aplicação;
- Identificar, avaliar e tomar as medidas necessárias para controlar e evitar os riscos relativos às suas atividades;
- Sempre utilizar o equipamento de proteção necessário para o desempenho de suas funções;
- Manusear, transportar, armazenar e eliminar resíduos de forma segura e responsável;
- Agir prontamente diante de qualquer emergência em seu local de trabalho conforme previsto nos procedimentos internos; e certificar-se de que eventuais visitantes estejam familiarizados com os procedimentos de emergência;

#### É vedado ao Colaborador:

- Iniciar ou dar continuidade a qualquer atividade sem os devidos procedimentos e/ou protocolos de segurança, ou para a qual não se considere preparado e/ou clinicamente apto;
- Trabalhar sob os efeitos de bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas;
- Ignorar um potencial ou efetivo incidente/acidente de saúde, segurança operacional e do trabalho e meio ambiente, ainda que seja por considerar que outros poderão reportar a ocorrência de tais eventos.

É diretriz da COSTA DO SOL a priorização de medidas preventivas que evitem, ou ao menos mitiguem, a ocorrência de acidentes e passivos ambientais.

A COSTA DO SOL executa ações preservacionistas e sustentáveis, orientando seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço a adotarem práticas sustentáveis em suas atividades.

É obrigatório denunciar imediatamente condições de qualidade, segurança, saúde e ambientais não aceitáveis, afim de que os riscos de potenciais acidentes nos locais de trabalho possam ser evitados e as medidas preventivas necessárias tomadas.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### X. CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

#### 1. Dever de Observância do Código

Os Colaboradores têm a responsabilidade de agir de acordo com as previsões deste Código e devem zelar para que este seja observado e disseminado internamente e na relação da COSTA DO SOL com seus Parceiros de Negócios.

#### 2. O Dever dos Administradores e Gerentes

Além dos demais deveres dispostos neste Código, os administradores e gerentes têm a responsabilidade adicional de se certificar de que este está sendo aplicado nos negócios da Companhia e, ainda, das seguintes obrigações:

- Toda a equipe por ele gerenciada tenha anuído ao Código mediante assinatura de termo de adesão próprio e tenha acesso ao Código para consulta periódica;
- Assegurar que sua equipe receba treinamento adequado sobre o escopo e aplicabilidade do Código;
- Incentivar o levantamento de dúvidas e questões sobre o Código e sua aplicação ;
- Demonstrar seu comprometimento com a observância ao Código, servindo como exemplo para a equipe;
- Monitorar e assegurar a aplicação do Código;
- Caso receba ou tenha ciência de denúncias de violação ao Código, assegurar que as mesmas foram devidamente apuradas;
- Aplicar o Código aos processos e atividades desenvolvidos pela área de sua responsabilidade.

#### 3. Dever de Informar

Os Colaboradores deverão comunicar através do e-mail: [ouvidoria@voecostadosol.com.br](mailto:ouvidoria@voecostadosol.com.br) todas as questões ou preocupações relativas à violação deste Código, Leis, normas internas, regulamentos contábeis, controles internos. Qualquer conduta no sentido de ignorar ou ocultar eventual violação será considerada uma prática em desacordo a este Código e ao melhor interesse da Companhia.

Os Colaboradores devem informar no e-mail indicado possíveis violações, ainda que tenham sido praticadas de boa-fé, que não serão excluídas do processo de investigação. Eventuais violações poderão ser notificadas à Diretoria, se a gravidade assim justificar.

Não serão admitidas retaliações motivadas em função de denúncia de conduta inadequada praticada de boa-fé.

#### 4. Penalidades

O não cumprimento dos termos deste Código poderá importar em instauração de processo disciplinar, demissão por justa causa. No caso de Parceiros de Negócios, o cancelamento do contrato, além das providências devidas no âmbito judicial e/ou administrativo para perdas e danos, caso tenha resultado em prejuízo para a COSTA DO SOL.

## CÓDIGO DE ÉTICA DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

### 5. Dúvidas e Omissões

As diretrizes do Código de Ética e Conduta da COSTA DO SOL permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada pessoa. O RH da empresa poderá dirimir quaisquer dúvidas.

### 6. Auxílio ao Código de Ética

Eventuais denúncias de violações das diretrizes e princípios éticos estabelecidos no presente Código deverão ser encaminhadas através do e-mail [ouvidoria@voecostadosol.com.br](mailto:ouvidoria@voecostadosol.com.br).

Toda denúncia, dúvida ou solicitação de informações será tratada de forma independente e mantida em estrita confidencialidade.

**Versão aprovada pela Diretoria Executiva da Costa do Sol Táxi Aéreo S/A em 01/06/2018.**